



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.654/93

"DISPÕE SOBRE PERMUTA DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus Representantes Legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a fazer permuta de uma patrol de propriedade do Município, por uma pá-carregadeira.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal poderá investir a importância de até CR\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), para concretizar a referida permuta.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 16 DE JULHO DE 1993.

  
ANTÔNIO JOSÉ COTA

PREFEITO MUNICIPAL